



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 231/2020

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em regime de plantão administrativo aos sábados, domingos e feriados, no período de 10 de outubro a 18 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 181/2020, de 17 de setembro de 2020, da Presidência, que estabelece os plantões aos sábados, domingos e feriados no período de 26 de setembro a 18 de dezembro de 2020 na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria nº 181/2020, da Presidência, estabelece os plantões para atividades administrativas apenas para atendimento a marcos eleitorais, nas datas ali previstas;

CONSIDERANDO haver atividades administrativas que não podem ser interrompidas no período eleitoral, seja pela natureza do serviço, por seu caráter de suporte ininterrupto ou em virtude de aumento significativo e inadiável de demandas,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria do Tribunal funcionará em regime de plantão administrativo, nos sábados, domingos e feriados, no período de 10 de outubro a 18 de dezembro de 2020, para o atendimento a demandas inadiáveis, observando-se as condições estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º Caberá ao titular da unidade administrativa a apresentação de justificativa circunstanciada sobre a necessidade de prestação de serviços de caráter inadiável, a qual deverá conter, no mínimo:

- I – a motivação para a execução dos serviços;
- II – a especificação dos serviços a serem executados;
- III – a quantidade diária máxima de servidores a ser alocada na prestação dos serviços.

Art. 3º O Sistema de Gestão de Hora Extra – SIGHE – deverá ser utilizado para a formalização dos pedidos de autorização para a prestação de serviços durante os plantões

Art. 4º Deverão ser observadas as regras para o serviço extraordinário estabelecidas na Portaria nº 169, de 4 de setembro de 2020, bem como na Portaria nº 181, de 17 de setembro de 2020, ambas da Presidência, no que não conflitar com as presentes disposições.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2020.

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**, Presidente, em 16/10/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052911** e o código CRC **700B0F8E**.